

Como nasceram os direitos dos/as adolescentes LGBT em conflito com a lei no estado do paran : uma etnografia da elabora o de uma pol tica p blica¹

Marcela Guedes Carsten da Silva
UFPR/Paran .

PALAVRA-CHAVE: pol ticas p bricas; socioeduca o

Em 2018, no dia 19 de dezembro, a Secretaria de Estado, Justi a, Trabalho e Direitos Humanos (SEJU)² lan ou a cole o “Cadernos de Socioeduca o”. Ao todo, nove cadernos tem ticos condensavam diretrizes conceituais e orienta es pr ticas para os 12.091³ servidores/as do sistema socioeducativo do estado do Paran . Os cadernos tratavam de v rios assuntos: rotinas de seguran a das unidades socioeducativas, fundamentos da socioeduca o, bases metodol gicas e te ricas. Na cerim nia de lan amento, o Secret rio destacou a import ncia daquele evento e o significado daqueles cadernos. Ap s 12 anos, os referenciais te ricos da pol tica socioeducativa estavam sendo revisados. Isso implicava, na sua vis o, a possibilidade de aprimoramento da atua o dos/as servidores/as da  rea, al m de simbolizar um momento de supera o de a es desatualizadas que n o estavam em conson ncia com o que se esperava da pr tica socioeducativa. Dentre as publica es apresentadas estava o “Caderno de Socioeduca o: Diversidade e Socioeduca o”.

Esta publica o era resultado de outras duas anteriores, a *orienta o t cnica*, que listava uma breve defini o sobre conceitos importantes para a tem tica LGBT, como nome social, identidade de g nero e orienta o sexual. E o *protocolo de atendimento*, que reunia as orienta es sobre como deveria ser a conduta profissional no momento do atendimento de um/a adolescente, o passo a passo a ser seguido para evitar casos de discrimina o. Estes tr s documentos compunham a pol tica socioeducativa voltada para os/as adolescentes LGBT. No presente artigo, vou apresentar algumas considera es a

¹ Trabalho apresentado na 32^a Reuni o Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 30 de outubro e 06 de novembro de 2020.

² Esta secretaria foi criada em 2002 pela lei n  13.986, de 30 de dezembro de 2002, e atua como um  rg o de primeiro n vel hier rquico da administra o estatal, e tem por finalidade “a orienta o t cnica especializada, o planejamento, a execu o, a coordena o e o controle das atividades relativas: I –   Justi a, Cidadania e Direitos Humanos; II – ao Sistema de Atendimento Socioeducativo; e III –   Pol tica de Trabalho, Emprego e Renda”. Em maio de 2019, com o advento da lei Estadual n  19.848 a Secretaria passou a se chamar Secretaria da Justi a, Fam lia e Trabalho do Governo do Paran  (SEJUF). Dispon vel em: <http://www.dedihc.pr.gov.br/arquivos/File/2017/relatorioDEDIHC_Bienio2015_2016.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2019

³ De acordo com o Relat rio de A es do DEASE de 2017. Dispon vel em: <http://www.dease.pr.gov.br/arquivos/File/relatorio_DEASE.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2019

respeito das primeiras reuniões que deram início as discussões sobre a adaptação da política socioeducativa. No caso, os processos preparatório para a assinatura da *orientação técnica*.

Antes, é preciso contextualizar para qual público esta política era destinada, os/as adolescentes em conflito com a lei. Quando um/a jovem (pessoas entre 12 e 18 anos) comete alguma “conduta descrita como crime ou contravenção penal” esta recebe o termo técnico de ato infracional (DIGIÁCOMO; DIGIÁCOMO, 2017, p. 185). Estes casos são administrados por uma justiça especializada, a justiça da infância e juventude. A liberdade do/a adolescente poderá sofrer intervenção estatal caso ele/a seja apanhado/a durante o cometimento do ato, ou por ordem escrita e fundamentada pela autoridade judiciária competente. Cabe ao Ministério Público apresentar os motivos para fundamentar esse pedido de intervenção, e ao Juiz/a decidir qual a medida socioeducativa mais apropriada a ser aplicada. De acordo com o art. 112 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), existem seis medidas socioeducativas: advertência, obrigação de reparar o dano causado, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, inserção em unidade de semiliberdade, internação em unidade socioeducativa.

No âmbito estadual, a Secretaria de Estado, Justiça, Trabalho e Direitos Humanos (SEJU) é responsável pelas casas de semiliberdade⁴ e as unidades de internação⁵. A execução dessa política é realizada por um setor específico, o Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE). Além de administrar as 27 unidades, o DEASE também realiza a qualificação profissional dos/as funcionários/as que trabalham nestes espaços, as *capacitações e alinhamentos*.

No começo de 2017 passei a integrar a equipe do DEASE, após a aprovação em um processo seletivo promovido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) em parceria com as secretarias de estado e algumas instituições de ensino. Este concurso tinha o objetivo de selecionar estudantes para participarem do Curso de Especialização à distância em Gestão Pública, o Programa de Residência Técnica (RESTEC), e desenvolverem a parte prática de sua formação atuando em alguns dos órgãos da

⁴ A medida de semiliberdade é uma medida restritiva de liberdade. Neste caso, o/a adolescente realiza atividades externas e passa as noites em uma unidade socioeducativa. Por isso, os recursos da própria comunidade são fundamentais, tanto para a utilização dos espaços públicos pelos/as adolescentes quanto no fortalecimento da sua relação com suas respectivas famílias.

⁵ A medida de internação é a mais gravosa que pode ser aplicada. De acordo com o art. 121 do Estatuto da Criança e Adolescente, deve ser aplicada com “brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”. Ou seja, a capacidade do/a adolescente de entender o motivo de estar sendo privado de liberdade. A internação não possui um prazo determinado, sua aplicação deve ser avaliada pelo magistrado, com base nos documentos produzidos pela equipe técnica das unidades socioeducativas.

administração estadual. Entre as secretarias parcerias estava a SEJU, para a qual fui designada. Os/as aprovados/as na seleção ocupavam um cargo temporário de “residente técnico”. Diferentemente dos demais funcionários da Secretaria, os/as residentes técnicos eram servidores/as contratados de forma temporária, vinculada ao tempo de conclusão do curso de especialização, e cumpriam uma carga horária de 6 horas diárias. Esta modalidade de contratação era destinada aos/às estudantes que concluíram a graduação entre 2013 e 2016, provenientes de vários cursos. Dentre eles o bacharelado em direito, o que possibilitou minha participação tendo em vista esta ser minha primeira graduação.

Após meu desligamento, retomei os materiais que fizeram parte da construção da política para utilizá-los no meu trabalho de conclusão de curso em Ciências Sociais. O material inicialmente elaborado para guiar minha atividade profissional (anotações de reuniões, e-mails trocados pela equipe, rascunhos das versões não oficiais dos documentos) foram submetidos a outras reflexões diante do projeto de analisar a construção de uma política pública. Assim como a situação narrada por Maria Soledad Maroca de Castro (2013), na sua etnografia a respeito de uma política pública elaborada pelo Ministério da Saúde (rede cegonha), “transformei a *posteriori* a experiência do trabalho em meu campo” (2013, p. 26).

A criação de uma política pública abrange mais do que a produção de documentos publicados pelos órgãos oficiais. Por isso, meu objetivo nas próximas páginas é dar atenção aos processos não fixados pelos registros materiais. Além disso, quero chamar atenção para a diversidade que a prática estatal compreende. Ainda que o objetivo final fosse o mesmo – adaptar a política socioeducativa para os casos de jovens LGBT – diferentes perspectivas puderam ser observadas durante sua elaboração. A forma como o resguardo dos direitos destes/as jovens era pensada dependia do grupo de servidores/as envolvidos na elaboração, o que possibilitou diferentes apostas, expectativas e concepções, podendo inclusive culminar em efeitos contraditórios. O mesmo documento que buscava materializar um novo direito e superar práticas discriminatórias também poderia engendrar ambiguidades, como a possível reificação da diferença devido a orientação sexual e a identidade de gênero.

MINUTA: UM QUASE DOCUMENTO

Este trabalho que fala sobre processos burocráticos, começa também pela burocracia. Contar a história do início da política pública socioeducativa aos/às jovens

LGBT, significa atrelar o começo deste relato ao recebimento de um e-mail em abril de 2017. Entre maio e abril daquele ano, diversas mensagens foram trocadas entre as servidoras da secretaria. Além do Departamento de Atendimento Socioeducativo, outro importante setor estava envolvido nesse processo, o Departamento de Direitos Humanos e Cidadania (DEDIHC)⁶. O objetivo era *dar andamento*⁷ à minuta de um documento, referido como *orientação técnica*, a tempo de ser assinada no dia 17 de maio, data mundial contra a homofobia.

O documento enviado por e-mail, uma versão digital de duas laudas, escrito no formato de resolução normativa, indicava quais autoridades da SEJU o subscreviam (o diretor do DEASE e a diretora do DEDIHC); quais legislações (nacionais e internacionais) fundamentavam o seu conteúdo; e, por fim, quais eram então as novas garantias previstas. As novidades diziam respeito à definição de alguns termos específicos relativos às discussões sobre identidade de gênero e orientação sexual, além da previsão (ainda de forma genérica) dos compromissos quanto ao atendimento da população LGBT. Entre outros, respeito à identidade de gênero e à orientação sexual, utilização exclusiva do nome social e zelo pela integridade física, psíquica e moral.

As responsáveis por *dar andamento* totalizavam seis pessoas, cinco servidoras e um servidor, que passaram a formar um grupo de trabalho com integrantes dos dois departamentos: a coordenadora, o assistente e duas residentes técnicas (sendo eu uma delas) representavam a parcela proveniente do DEASE. E, por parte do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, uma assistente e outra residente técnica. O grupo era formado por uma maioria de mulheres, sendo que quatro eram da área do direito e uma era da área de psicologia. Além de vinculadas a setores da secretaria e áreas do conhecimento diferentes, as integrantes do grupo de trabalho também se diferenciavam quanto à forma de contratação. Em uma escala crescente de hierarquia dos cargos ocupados, as residentes técnicas ocupavam o nível mais baixo. Em seguida vinha o assistente do DEASE, que havia sido aprovado em um concurso para agente

⁶ Sua atuação estava voltada para a promoção e implementação dos direitos humanos (com base nos documentos nacionais e internacionais) em variadas frentes, como: incentivo e formulação de políticas públicas para assegurar os direitos humanos; receber reclamação sobre violação de algum direito; propor ao poder executivo medidas para preservar os direitos humanos; elaborar planos, programas, projetos e demais ações relacionados com a proteção de direitos e promoção da cidadania.

⁷ Por “dar andamento”, no vocabulário dos/as servidores/as, entende-se ficar responsável por uma demanda dentro do seu espaço de trabalho. Esse “andamento” pode assumir muitas formas de ações que vão se alterando de acordo com o momento. Por exemplo, pode significar: lembrar e chamar para reuniões; enviar e-mails lembrando o que foi previamente combinado nos encontros; cobrar as tarefas que cada servidor se comprometeu em realizar. Neste caso, os e-mails circularam entre as pessoas que precisavam “puxar” a política para frente.

socioeducativo e, posteriormente, passou a integrar a equipe da sede do departamento (e, por essa razão, recebia uma gratificação de função de gestão pública). E por fim, as duas servidoras contratadas em cargos comissionados⁸, mas de tipos diferentes (o que na prática significava diferentes atribuições e remuneração): a assistente do DEDIHC possuía um cargo de nível intermediário; a coordenadora do DEASE ocupava um cargo mais alto, de “direção e assessoramento superior”. Foi nesse contexto de posições assimétricas que o documento foi discutido. Apesar disso, estas diferenças não eram comentadas.

O QUE DEVERIA ORIENTAR A ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Em abril de 2017 iniciei minhas atividades como residente técnica no DEASE, naquele mês recebi um e-mail enviado pela assistente do DEDIHC, responsável pela política voltada às pessoas LGBT dentro deste departamento. A mensagem estava dirigida à coordenadora do DEASE, o texto dizia apenas: “[...] segue versão da Orientação para envio às Unidades”. Além deste aviso, três anexos acompanhavam: a versão rascunho da orientação técnica que estava sendo discutida; a Resolução Conjunta nº 1 de 2014, elaborada pelo Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNDC/LGBT) em parceria com o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP)⁹; e, por fim, uma cópia do “*Manual sobre reclusos con necesidades especiales*¹⁰”, documento elaborado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2009.

Essa “versão” não oficial da orientação técnica era denominada pelo grupo de trabalho como *minuta*. No cabeçalho da primeira página, a logomarca do Governo do

⁸ De acordo com a informação da Secretaria da de Administração e da Previdência, sobre carreiras e tabelas salariais: “Cargos de provimento em comissão são aqueles de livre escolha, nomeação e exoneração, de caráter provisório, destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, podendo recair ou não em servidor efetivo do Estado. Ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão aplica-se o regime geral de previdência social previsto na Constituição Federal, artigo 40, § 13”. (PARANÁ, *Carreiras e Tabelas Salariais*. Disponível em: <<http://www.administracao.pr.gov.br/Recursos-Humanos/Pagina/Carreiras-e-Tabelas-Salariais>>. Acesso em: 13 nov. 2019

⁹ Comumente referida como “Resolução de 2014”, este documento é importante pois, até então, era a única referência sobre como proceder no atendimento de pessoas LGBT no sistema prisional. Disponível em: http://www.lex.com.br/legis_25437433_RESOLUCAO_CONJUNTA_N_1_DE_15_DE_ABRIL_DE_2014.aspx. Acesso em: 13 nov, 2019

¹⁰ Este documento é um manual elaborado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), uma agência especializada da ONU criada em 1997. O manual faz parte de uma série de ferramentas criadas pelo UNODC, que objetiva “apoiar os países na implementação do Estado de Direito e o desenvolvimento de reformas de justiça”. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/MANUAL_RECLUSOS_CON_NECESIDADES_ESPECIALES_1.pdf> . Acesso em: 13 nov. 2019

Paraná aparecia centralizada, seguida do nome por extenso da “Secretaria de Estado, da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos”, estes signos indicavam a possibilidade de que aquele documento se tornasse formal em algum momento. Na sequência vinha o título, que também definia sua forma: “Orientação Técnica Conjunta DEASE/DEDIHC”. Quatro parágrafos precediam uma lista de itens numerados que indicavam os conceitos e parâmetros de atendimento que se buscava implementar.

No primeiro item as chefias dos dois departamentos envolvidos na produção do documento eram mencionadas, assim como a legislação que as qualificavam para exercer aquelas atividades. O diretor do Departamento de Atendimento Socioeducativo e a diretora de Direitos Humanos e Cidadania tinham a prerrogativa de “orientar” pautando-se em suas atribuições conferidas pela regulamentação da SEJU. Na sequência, três parágrafos, mencionavam legislações nacionais e internacionais importantes para a temática e que embasavam a minuta em questão.

Entre os internacionais constavam a Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH), de 1948; a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), de 1969; a Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, de 1984; e os Princípios de Yogyakarta¹¹, de 2007. Já entre os documentos nacionais estavam: a Constituição Federal de 1988; a Lei nº 12.594 de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); e o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Por fim, uma resolução interna da SEJU, nº 44 de 2016, que previa a utilização de nome social por parte dos/as adolescentes, mas que ainda não estava sendo aplicada. As publicações encaminhadas pela assistente do DEDIHC como anexos à mensagem não eram mencionadas na minuta da *orientação técnica*, deveriam apenas servir como referência para o grupo de trabalho durante a elaboração.

Os dois parágrafos seguintes recuperavam a base jurídica que embasava o novo documento. Como um processo de costura entre o que já existia e o que deveria passar a existir (ou ser reconhecido), frases como “considerando o artigo”, ou “considerando o disposto na legislação...” demarcavam a pertinência da orientação técnica às áreas de

¹¹ Em 2007, o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas apresentou os Princípios de Yogyakarta, uma relação de 29 direitos especificamente destinados às pessoas LGBT. O objetivo era que estes princípios fossem adotados como diretrizes universais para as legislações dos estados signatários (dentre eles, o Brasil). Como por exemplo: direito à igualdade e a não-discriminação, ao reconhecimento perante a lei, ao tratamento humano durante a detenção e outros. Disponível em: <http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios_de_yogyakarta.pdf>. Acesso em: 23 nov 2019.

atuação da secretaria (defesa dos direitos humanos e defesa dos direitos das crianças e adolescentes). Por fim, sete itens se referiam especificamente às pessoas LGBT, descritos de forma indicativa. Definições essenciais para a discussão da temática eram descritos e passariam a ter efeito a partir da orientação técnica: nome social¹², identidade de gênero¹³ e orientação sexual¹⁴.

Também estavam definidos como os casos de adolescentes LGBT deveriam ser registrados no sistema interno utilizado dentro das unidades, o Sistema Informatizado de Medidas Socioeducativas – SMS¹⁵. A minuta indicava que o campo “nome social”, se preenchido, liberava outro espaço, o campo da “identidade de gênero”. Já as informações sobre orientação sexual do/a adolescente somente deveriam ser cadastradas “nos casos em que a equipe técnica [entendesse] necessária a identificação para garantia da integridade física, psicológica e moral”.

O terceiro e o quarto item reforçavam o compromisso do respeito a estas características, colocando as como essenciais para o exercício de direitos e convívio social dos/as jovens. O documento ainda mencionava (sem especificar) que as unidades socioeducativas deveriam adotar “medidas necessárias” para garantir a integridade física, psicológica e moral das pessoas LGBT, “considerando a sua segurança e especial vulnerabilidade”. Situações “de risco real” ensejariam a aplicação destas “medidas necessárias”, como por exemplo “a transferência do/a adolescente para alojamento individual”.

Ainda, dois itens eram exclusivamente sobre as pessoas trans: a “possibilidade” de encaminhamento das pessoas trans¹⁶ para as unidades socioeducativas de acordo com

¹² nome pelo qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

¹³ maneira como uma pessoa se sente ou se apresenta enquanto homem e mulher, ou mesmo ambos, sem que isso necessariamente corresponda ao sexo biológico, sendo utilizado para pessoas travestis e transexuais, pessoas cuja identidade de gênero difere daquela designada no nascimento.

¹⁴ refere-se a gênero das pessoas com as quais alguém se relaciona afetiva e sexualmente, sendo: a. heterossexuais: pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente com pessoas do gênero oposto; b. homossexuais: pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente com pessoas do mesmo gênero, como lésbicas e gays; c. bissexuais: pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente com pessoas de ambos os gêneros

¹⁵ Este sistema foi criado a partir de uma parceria entre a SEJU e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar). Esta ferramenta era definida pelos/as servidores/as como um programa que permitia o cadastro e controle dos/as adolescentes que cumpriam medidas socioeducativas nas casas de internação e semiliberdade. Estes dados eram inseridos pelos/as servidores/as das unidades socioeducativas, como também pelo assistente do DEASE. E, a partir das informações reunidas, poderia gerar agrupamentos diferenciando os/as adolescentes partir de indicadores como: acompanhamento processual, saúde, indicadores clínicos, saúde mental, perfil epidemiológico do uso de drogas (autodeclarado), entre outros.

¹⁶ Assim como mencionado por Vidal e Cunha (2015) utilizo o termo “trans” para me referir às pessoas travestis e transexuais considerando as como “experiências identitárias que negociam e transitam na ordem de gênero” (BENTO, 2008, p. 76). Vale pontuar que o referido termo, ao referenciar de forma abrangente

o gênero com o qual se identificavam, a partir da avaliação de equipe multidisciplinar competente. E o reforço da garantia de tratamento exclusivo pelo nome social, de acordo com o gênero autodeclarado pela pessoa, assim como a utilização de roupas compatíveis e a manutenção de cabelos compridos (caso tivesse). Por fim, um último item mencionada a garantia de acesso aos serviços de atenção integral à saúde, conforme os parâmetros da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais¹⁷.

Alguns dias após o recebimento desta primeira mensagem, a coordenadora do DEASE encaminhou o e-mail com os/as diretores/as das unidades socioeducativas. Conforme previamente combinado em um encontro presencial¹⁸ realizado no começo de 2017: os/as servidores/as receberiam cópia da minuta da orientação técnica por e-mail e deveriam enviar suas sugestões e críticas em até uma semana.

A comunicação pelo endereço eletrônico era a principal forma de contato entre a sede do Departamento (servidores/as que trabalhavam nas instalações da SEJU em Curitiba) e as chefias das 27 unidades socioeducativas espalhadas pelo estado. A depender do conteúdo do e-mail enviado, era comum solicitar alguma resposta¹⁹ por parte dos/as servidores/as das unidades. Entretanto, a falha na comunicação era recorrente.

Algumas vezes, os/as diretores/as não respondiam os e-mails enviados pela equipe da sede do Departamento Socioeducativo, seja por estarem com suas caixas de entrada cheias – o que impossibilita a entrada de novas mensagens –, seja por não terem o hábito de verificar suas caixas de entrada. Por isso, era normal um e-mail enviado não ser respondido. A cobrança pelas respostas por parte dos/as servidores/as da sede do DEASE dependia da relevância da mensagem. Diante da ausência de retorno, alguém da sede do DEASE poderia telefonar para a unidade e solicitar a resposta da mensagem

tais experiências, configura economia conceitual, embora não se desconsidere a importância política de reivindicação identitária” (2015, p.149).

¹⁷ Esta política foi criada pelo Ministério da Saúde em 2011. É um dos primeiros documentos que identifica questões particulares da população LGBT devido sua “condição de vulnerabilidade”. Seu objetivo é “promover a saúde integral de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, eliminando a discriminação e o preconceito institucional, bem como contribuindo para a redução das desigualdades e a consolidação do SUS como sistema universal, integral e equitativo”. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lesbicas_gays.pdf>. Acesso em 23 nov. 2019

¹⁸ As reuniões entre todos/as os/as diretores/as das unidades socioeducativas ocorriam regularmente, mas não tinham datas fixas para acontecer. Os encontros eram agendados pelo diretor do DEASE.

¹⁹ Outras mensagens encaminhadas poderiam não demandar um retorno, apenas informar algo. Foi o caso do encaminhamento da versão assinada da orientação técnica: após a assinatura, foi somente compartilhada para “conhecimento”, como será mencionado no final deste artigo.

eletrônica enviada. Na prática isso era importante porque constituía uma “prova” de que o remetente havia entrado em contato e que o destinatário tinha se manifestado.

O único retorno que registrei a partir do pedido da coordenadora do DEASE veio do diretor de uma unidade de internação no interior do Paraná. Como uma das responsáveis por *puxar a política* ainda que a mensagem tivesse sido direcionada para a coordenadora, era necessário que eu tivesse conhecimento. O diretor²⁰ iniciava sua resposta em um tom formal, e dizia que alguns casos de atendimento de adolescentes LGBT eram observados no cotidiano na unidade em que trabalhava. O servidor listou quais eram suas principais preocupações. No seu entendimento, os alojamentos individuais facilitariam a alocação das pessoas travestis e gays²¹. Já a manutenção de caracteres secundários (como roupas de acordo com a identidade de gênero manifestada e a manutenção dos cabelos compridos) demandariam uma atenção quanto à logística do material enviado às unidades²². O diretor também reforçou a importância da discussão da temática (relacionados às pessoas LGBT) para o cotidiano profissional, e por isso indicou a necessidade de *alinhamento* entre os/as servidores/as que atuavam nas unidades, além da inclusão do assunto sobre a política LGBT em “futuras *capacitações* para as equipes que estão atuando nos centros de internação do estado”. Sua manifestação dava especial atenção ao procedimento de revista íntima²³. Segundo seu relato, o diretor já havia presenciado problemas na hora do atendimento, e por isso entendia ser importante estabelecer quais profissionais seriam os/as responsáveis pela sua realização.

O QUE A ORIENTAÇÃO TÉCNICA NÃO PODERIA MOVIMENTAR

A preocupação com o procedimento da revista íntima expresso na fala do diretor também apareceu na segunda mensagem encaminhada pela assistente do DEDIHC,

²⁰ Para facilitar o entendimento, vou me referir aos/às diretores/as das unidades como “diretores”. Este cargo não se confunde com o “diretor do DEASE”, o cargo mais alto hierarquicamente dentro do Departamento de Atendimento Socioeducativo.

²¹ Neste caso, o diretor estava falando a partir de uma unidade socioeducativa masculina.

²² Materiais como xampu, condicionador, sabonete, roupas íntimas, uniformes, pentes e outros eram encaminhados sob medida, de acordo com a quantidade de adolescentes que estavam na unidade. Portanto, novos parâmetros de atendimento também eram um problema administrativo, que envolveria a logística de orçamento e almoxarifado.

²³ Este procedimento deveria ser realizado no momento da chegada do/a adolescente na unidade, e sempre que saíssem e entrassem em seus alojamentos.

embora um não tivesse ciência da solicitação do outro²⁴. Em um segundo e-mail, enviado ainda no mês de abril de 2017, ela voltou a entrar em contato com as servidoras do DEASE. O procedimento de revista íntima ainda não possuía referência normativa, por isso a assistente do DEDIHC solicitou expressamente a necessidade de se pensar sobre como este poderia ser regulamentado. Como proposta, a servidora encaminhou no anexo uma segunda versão da *minuta*, desta vez com a presença de um oitavo item: “A revista pessoal será realizada, preferencialmente, por profissional com a mesma a identidade de gênero do adolescente”.

A proposta de redação tinha sido extraída do quinto arquivo enviado, outro documento internacional de direitos humanos: o relatório elaborado pelo *Penal Reform Internacional* intitulado “Pessoas LGBTI privadas de liberdade: parâmetros para o monitoramento preventivo” (PRI, 2015)²⁵. Na opinião da servidora, este documento poderia ser útil para a decisão quanto à inclusão ou não do novo item sugerido. O relatório indicava várias formas de preservar os direitos das pessoas LGBT, inclusive como proceder nos momentos de revista íntima. A Resolução de 2014 era omissa quanto ao procedimento da revista íntima. E a assistente do DEDIHC temia que o documento em produção pudesse seguir a mesma tendência.

Ao contrário do que aconteceu no começo das negociações, a segunda versão da *minuta* não foi encaminhada aos demais servidores/as, seu conteúdo foi debatido somente entre as integrantes do grupo de trabalho durante a realização da primeira reunião presencial, duas semanas mais tarde. A decisão de não colocar em circulação essa segunda versão da *minuta* não foi explicada pela coordenadora e o assistente do DEASE. Estes servidores sabiam que o procedimento demandaria outra forma de abordagem para ser implementado nas unidades, por se tratar de algo *sensível*.

Ainda nesta mensagem, a assistente do DEDIHC sugeriu que as residentes técnicas do DEASE realizassem uma pesquisa jurídica (nos demais estados e outros países), para verificar se existia outro parâmetro para o atendimento de adolescentes

²⁴ As comunicações eram sempre estabelecidas com as servidoras do DEASE como mediadoras. Sendo que em nenhum momento, destas primeiras reuniões, houve um encontro presencial entre os três grupos de servidores.

²⁵ Este documento é um relatório elaborado pela *Penal Reform Internacional* (PRI), uma organização não governamental, em parceria com a Associação para Prevenção da Tortura (APT), uma organização internacional de direitos humanos. Seu objetivo é definir os principais fatores de risco e situações de violência a que estão expostas as pessoas LGBTI quando privadas de liberdade, além de propor possíveis linhas de ação.

LGBT. E encerrou sua manifestação afirmando que estava à disposição para pensar sobre *capacitações* e a construção de um material mais elaborado²⁶.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA: UM DOCUMENTO

Na segunda semana de maio, a assistente do DEDIHC voltou a se comunicar com as integrantes do DEASE, para saber como estava o andamento da *minuta* dentro do departamento socioeducativo – considerando que se estava aguardando as manifestações dos/as diretores/as das unidades e demais sugestões de integrantes do DEASE – e questionou se seria possível aproveitar a data do dia 17 daquele mês para realizar a assinatura oficial do documento.

Após este contato, uma reunião presencial do grupo de trabalho foi realizada na própria secretaria no dia 10 de maio. O encontro começou com uma breve apresentação por parte de cada integrante: as servidoras informavam seus nomes e a divisão à qual pertenciam dentro dos Departamentos; já as residentes técnicas, além destas características, também mencionavam sua área de formação. O objetivo era verificar se a minuta sofreria alguma alteração, e confirmar qual das versões seria possível assinar: com ou sem a previsão sobre a revista íntima. A respeito disso, o assistente do DEASE foi objetivo em expressar sua preocupação em regulamentar um assunto tão delicado como a revista íntima em um documento tão inicial como a orientação técnica. O servidor, que já havia atuado anteriormente em uma unidade socioeducativa, mencionou sua experiência prévia para reforçar o motivo de seu posicionamento. Tratar sobre a implementação de um procedimento novo como aquele, por e-mail, poderia ser mal recebido pelas equipes das unidades. Por isso, ele entendia que não era oportuno regulamentá-lo naquele momento.

É interessante perceber como a fala do assistente do DEASE indicava a forma como os grupos de servidores/as se relacionavam dentro do departamento. Ainda que o e-mail fosse a principal forma de comunicação entre a sede do DEASE e as unidades socioeducativas, nem tudo poderia ser tratado por aquela via. Apesar da organização institucional que implicava uma hierarquia entre a sede do DEASE e as unidades, havia uma dependência dos dois lados. Como mencionado, o Paraná possuía 27 instituições de atendimento de adolescentes administradas pelo DEASE, sendo que cada unidade possuía

²⁶ Ainda que a previsão do caderno informativo já tivesse sido mencionada, nada era muito garantido. Isso mudou após a assinatura da orientação técnica.

um certo nível de autonomia. Apesar da necessidade de criação da regulamentação, era importante contar com a anuência e colaboração das unidades socioeducativas, para preservar uma boa relação e possibilitar a aplicação da política. Mais do que normas a serem estabelecidas, a forma como estas eram feitas importava. Ao final de sua fala, a coordenadora do DEASE endossou a opinião do assistente sobre a exclusão do oitavo item.

Essa manifestação também realça outro aspecto que pode ser comentado, as consequências e possibilidades da produção de um tipo de documento. Para pensar sobre isso, recuperei um exemplo que julgo ser semelhante, narrado por Annelise Riles (2006) ao analisar o processo de aprovação e assinatura do documento *Plataform for Action*, que tinha como objetivo ampliar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres, durante a 4^o *World Conference on Women* em Beijing, em 1995.

Apesar dos objetivos da conferência da ONU, quase que o termo “gênero” foi excluído do documento. No caso de Riles, o marcador “gênero”, no sentido acadêmico, surgiu como uma barreira para a conclusão burocrática. Diante do desafio de construir um documento de ampla aceitação, elaborado em um período determinado de tempo, o significado de gênero foi alterado. Segundo Riles, o conhecimento acadêmico foi eclipsado pelo conhecimento burocrático. E as discussões acadêmicas feministas mais recentes acabaram não sendo incorporadas. Afinal, o termo “gênero” significava, antes de tudo, “projeto”, implicava procedimentos e programas para a ação burocrática. A diferença entre seu significado como “prática organizacional” e como “perspectiva analítica crítica” não era algo evidente para aqueles que produziam o documento em questão (2006, p.88). A solução foi incorporar o significado de “gênero” no sentido burocrático (no sentido de projetos, procedimentos e programas) e não no sentido analítico (do debate feminista).

O que quero demonstrar aqui é que, apesar das duas manifestações, por parte da assistente do DEDIHC e do diretor da unidade, que indicavam a necessidade de regulamentação do procedimento de revista íntima como algo importante na construção do resguardo dos direitos dos/as adolescentes LGBT presos/as, havia um impedimento, como manifestado pela fala do assistente do DEASE. Falar sobre revista íntima a partir da *orientação técnica* não era uma questão somente de reconhecer a identidade de gênero das pessoas trans (algo de que todas tinham consciência) mas, antes disso, era falar sobre quem seria responsável por realizar o procedimento dentro das unidades, quais

servidores/as seriam os/as responsáveis por colocar em prática o reconhecimento da identidade de gênero dos/as adolescentes trans.

Como mencionado por Colin Hoag (2011), Annelise Riles demonstra como as formas materiais particulares dos documentos engendram tipos específicos de política. Isso remete a outras características mencionadas por Riles (2006) fundamentais para se pensar essa questão: as “propriedades estéticas” dos documentos. Ao considerar documentos burocráticos como artefatos de conhecimento, a autora entende que estas propriedades governam a produção e a forma dos documentos. Por isso, a discordância expressa pelo assistente e a coordenadora do DEASE não foi no sentido de diminuir a importância da regulamentação da revista íntima. Mas demarcar que ela precisava ser realizada do jeito adequado, preservando as formas de se relacionar dentro do departamento e valorizando a contribuição das unidades socioeducativas.

Assim como no caso narrado por Riles (2006), em que o marcador “gênero” havia acionado diferentes sentidos, a “revista íntima” significava a previsão de novas formas de agir por parte dos/as servidores/as das unidades socioeducativas. E isso extrapolava a discussão sobre direitos dos/as adolescentes, pois envolvia questões referentes a recursos humanos e diferentes categorias de servidores/as atuando nas unidades²⁷.

No final da reunião, após a manifestação do assistente e da coordenadora do DEASE, as integrantes do grupo de trabalho concordaram quanto à retirada da previsão do procedimento de revista íntima da *orientação técnica*. O procedimento seria tratado no próximo documento a ser elaborado, o *protocolo de atendimento*. Considerando que este era o único item que precisava ser decidido, visto que nenhuma outra consideração sobre o texto foi exposta, a reunião foi encerrada.

No dia 17 de maio de 2017, na sala da diretora do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, foi realizada a cerimônia de assinatura da versão impressa da Orientação Técnica Conjunta DEASE/DEDIHC. A manchete publicada pela imprensa oficial no site da Secretaria destacou: “No Dia Internacional Contra a Homofobia, DEASE e DEDIHC assinam acordo para garantir direitos de adolescentes LGBT” (Secretaria, 2017). Além da presença das duas autoridades que conferiam a qualidade de “conjunta” no título da orientação, outras características eram necessárias para marcar a

²⁷ A discussão sobre revista íntima, especialmente no caso das pessoas trans, remetia à discussão sobre paridade de servidores/as (homens e mulheres) nas equipes das unidades; além da questão quanto o encaminhamento das pessoas trans de acordo com o sexo biológico.

transformação do status daquelas folhas impressas: a inclusão no texto dos nomes das autoridades que o assinariam, assim como suas respectivas qualificações; e a data da realização da assinatura. A partir daquele momento, na concepção dos/as servidores/as da secretaria, finalmente o rascunho deixava de ser uma *minuta* e se transformava em um documento oficial.

Processo semelhante foi narrado por Daniel César Pinto (2016), na sua pesquisa desenvolvida em um tabelionato no interior do estado de São Paulo, em 2005. Pinto (2016) acompanhou a atividade de três tipos de trabalhadores do cartório. Seu objetivo era descrever o processo de fabricação da ideia reificada do Estado e seus procedimentos. Para isso, focou sua análise em instrumentos como: carimbos, assinaturas, papel, a escrita jurídica e o documento. Em sua análise ele descreve a trajetória da transformação de um papel em documento, “carimbo, selos e assinatura do escrevente, juntos, postos no papel, modificam-no. Agora, este é um documento, ganhou eficácia jurídica, pois o tabelionato reconheceu que as pessoas assinaram de acordo com seu livre consentimento” (2016, p. 340). De forma semelhante, a orientação técnica foi modificada, teve seu status alterado com aquela celebração, e isto influenciou no tratamento conferido posteriormente.

Após o evento do dia 17, a versão escaneada (agora com as assinaturas) foi encaminhada por e-mail para as direções das unidades socioeducativas. Este segundo envio se diferenciava do primeiro em três aspectos. O primeiro era que a *orientação técnica*, agora como documento, não era mais responsabilidade exclusiva do grupo de trabalho, mas sim de toda a equipe do DEASE. E por isso, a responsável por compartilhar a nova versão era uma outra funcionária, encarregada dos assuntos administrativos. A segunda diferença estava no tipo de arquivo que foi enviado. Diferentemente da primeira versão, encaminhada em *word* (ou seja, um documento aberto para edições), a nova versão era a digitalização da cópia assinada pelas autoridades, com a preservação das propriedades estéticas e formalidades necessárias. Por fim, este compartilhamento não estava aberto a sugestões, mas somente “para conhecimento”, como escrito na mensagem da servidora.

No dia seguinte, este novo documento foi publicado no Diário Oficial do Estado, o que marcava o começo do compromisso por parte do DEASE com as previsões acordadas. Similar ao sentido aplicado por Castro (2013), a publicação no Diário Oficial do Estado também pode ser equiparada a um “ato performativo feliz” (AUSTIN, 1990; PEIRANO, 2001 apud CASTRO, 2013, p. 8). Como consequência, outras ações poderiam ser elaboradas por parte do estado a fim de converter a política em construção em

realidade. A política deixaria de existir em ações genéricas para pode ser executada em situações particulares. “A implementação da política atualiza aquilo que aparece apenas como um potencial na letra da lei” (CASTRO, 2013, p. 10).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pensar sobre o que era resguardar os direitos dos/as adolescentes LGBT em conflito com a lei no Paraná poderia gerar três tipos de respostas, a depender de qual grupo de servidores/as fosse feita a pergunta. Ainda que todos estivessem participando de um mesmo processo de elaboração da política, ela poderia significar coisas completamente diferentes. Para o DEDIHC, como manifestado pela assistente, significava formalizar posições institucionais acerca dos principais conceitos referentes à temática LGBT; normatizar alguns procedimentos internos realizados na unidade socioeducativa. E, se possível, implicava também no desenvolvimento de materiais mais elaborados (escritos) e eventuais capacitações dos/as servidores/as das unidades. Os encaminhamentos propostos por esta assistente tinham como referência os documentos internacionais. Resguardar os direitos envolvia replicar os parâmetros internacionais previstos para pessoas presas que eram LGBT, sendo que a condição de “preso” direcionava os tipos de documentos consultados.

Para o diretor da unidade socioeducativa que respondeu o e-mail solicitando sugestões, o resguardo de direitos significava pensar questões práticas do dia a dia: a logística de materiais que seriam destinados às unidade; as mudanças na estrutura dos alojamentos que facilitariam o atendimento de adolescentes LGBT; ou ainda a orientação profissional sobre como proceder diante de situações novas, como a revista íntima. Como destacado em sua manifestação, era importante estabelecer as atribuições dos/as servidores/as, pois a ausência de uma regulamentação dava margem para dúvidas. Estes vácuos de responsabilidade, na sua opinião, eram preocupantes. Outra necessidade destacada foi quanto a realização de *alinhamentos* e a inclusão da temática LGBT em futuras *capacitações* para as equipes das unidades. Desse modo, pensar no resguardo dos/as adolescentes LGBT, era também uma possibilidade de reivindicar novas condições de trabalho. A apresentação de nova regulamentação por parte da sede do DEASE estabelecia uma relação de negociação com as unidades. E a obtenção de um consenso entre estes dois grupos (servidores/as da sede DEASE e servidores/as de unidades socioeducativas) era fundamental para a viabilização da política.

Por fim, para as integrantes do DEASE, o resguardo dos/as adolescentes LGBT implicou no conhecimento teórico sobre o assunto e o mapeamento normativo em busca de iniciativas parecidas em outros estados. A partir da sugestão de atribuições proposta pela assistente do DEDIHC, as residentes técnicas passaram a pesquisar políticas socioeducativas voltadas especificamente para adolescentes LGBT. Entretanto, nenhuma outra iniciativa semelhante foi encontrada no país. Sendo assim, para as integrantes do DEASE, pensar no resguardo dos direitos dos/as adolescentes LGBT também era uma forma de obter prestígio, afinal era a primeira iniciativa institucional de regulamentação sobre o assunto.

A importância da publicação por parte do Departamento de Atendimento Socioeducativo se tornou mais evidente quando o diretor do DEASE retornou do Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (FONACRIAD)²⁸, realizado em Sergipe em junho de 2017. Os debates deste encontro foram repassados para o resto da equipe, em uma reunião interna do DEASE. O diretor mencionou que as direções dos demais estados estavam na expectativa de ver o resultado da discussão que estava sendo feita no Paraná. Isso também dava uma importância maior para o que se estava fazendo. Pois, se nenhuma normativa específica sobre atendimento socioeducativo de adolescentes LGBT existia, ser o primeiro estado a se posicionar quanto ao assunto era algo histórico, e visto como prestígio para a equipe do Paraná.

Pensar na produção da orientação técnica, na sua trajetória de minuta para documento, propiciada pela proposta do processo etnográfico, implicou perceber alguns paradoxos. Gradualmente, o resguardo dos direitos dos/as adolescentes LGBT em atendimento por parte do Paraná foi sendo construído a partir de pequenas ações que foram sedimentando o documento. Ainda que a redação do texto assinado no dia 17 de maio fosse a mesma da versão enviada às unidades socioeducativas no começo de abril, esses arquivos já não eram a mesma coisa. A produção do documento que busquei enfatizar não estava vinculada às alterações de seu texto unicamente, mas sim às mudanças que provocou dentro dos departamentos.

²⁸ Infelizmente o FONACRIAD não possui uma página específica com a memória do que foi discutido nos encontros. O registro sobre esse acontecimento específico pode ser encontrado a partir da nota emitida pelo Governo do Espírito Santo. Disponível em: <<https://iases.es.gov.br/Not%C3%ADcia/representantes-do-iases-participam-do-fonacriad-em-sergipe>>. Acesso em 13 out. 2019.

Com as trocas das mensagens entre as servidoras do DEASE e DEDIHC, um intenso processo de discussão entre os três grupos de servidores/as (integrantes do DEASE, integrantes do DEDIHC e servidores/as das unidades socioeducativas) envolvidos na elaboração da orientação técnica foi iniciado. Isso acabou revelando as diferentes expectativas e apostas que cada grupo possuía em relação à produção da regulamentação a respeito de como resguardar os direitos dos/as adolescentes LGBT. Estas diferentes perspectivas eram constituídas a partir de práticas de conhecimento específicos, mobilizados por cada grupo. E isto também implicava diferentes formas de se relacionar dentro da secretaria.

A construção da orientação técnica não poderia ser feita de qualquer jeito, havia um procedimento (não escrito) a ser seguido. Era necessário atentar às propriedades estéticas (e políticas) do documento (RILES, 2006). Por isso, alguns conteúdos não poderiam ser incluídos naquele momento, como a revista íntima. Não porque não fosse considerada relevante por parte das integrantes do DEASE, mas justamente porque não era a forma apropriada de se regulamentar o procedimento. A discordância quanto à inclusão ou não do oitavo item não ficou registrada no documento final, pelo menos não de forma explícita, tampouco a assimetria hierárquica das servidoras. Uma vez finalizado o processo de produção da orientação técnica, o documento foi veiculado como produto do trabalho conjunto, resultado da união de forças entre dois departamentos. Sendo assim, as tensões entre os choques de conhecimentos somente seriam perceptíveis para quem estava participando do momento das negociações (Riles, 2006).

Além disso, era necessário observar algumas formalidades neste processo de transformação do status da orientação técnica, como a assinatura das autoridades, a publicação no Diário Oficial do Estado e o compartilhamento com os/as demais servidores/as. Isso marcou o surgimento de um documento que, a partir de sua existência, possibilitava o desenvolvimento de novas ações por parte dos/as servidores/as. Por exemplo, a confirmação por parte do diretor do DEASE e a diretora do DEDIHC quanto à elaboração de outros dois materiais: *o protocolo de atendimento e o caderno informativo*. Assim, a emergência da orientação técnica como documento relacionava-se à possibilidade de uma trajetória maior (RILES, 2006, p. 83), o que mais tarde foi referido como “política LGBT na socioeducação” entre os/as servidores/as do DEASE.

As pesquisas realizadas pelas residentes técnicas serviram tanto para capacitar a equipe no domínio mínimo do assunto, quanto para o reconhecimento da originalidade da iniciativa, já que não havia sido registrada (formalmente) nenhuma outra regulamentação

semelhante voltada para os/as adolescentes LGBT. Por consequência, isto aumentava a importância do regulamento que estava sendo criado na visão dos/as servidores da sede do DEASE. Procurar resguardar os direitos desta parcela da juventude em atendimento envolvia saber o que estava sendo feito por outros Estados, o que existia normatizado no âmbito internacional e o que poderia ser adaptado para a situação local. Não implicava um processo de reflexão sobre o que significava ser LGBT, tampouco contou com a participação de adolescentes representantes dos vários grupos compreendidos pela sigla, apesar de a possibilidade ter sido comentada durante a primeira reunião pela assistente do DEDIHC e a coordenadora do DEASE. Ainda assim, à sua maneira, a orientação técnica iniciou o processo de adaptação da política socioeducativa para o atendimento de adolescentes LGBT. Este processo implicava o reconhecimento da existência destas pessoas dentro das unidades, a partir do preenchimento de campos específicos no sistema interno, como “nome social”, “identidade de gênero” e “orientação sexual”, reificando as diferenças ao mesmo tempo em que buscava apresentar um parâmetro de cuidado especializado.

Entretanto, este processo estava limitado pela forma como havia sido iniciado. Em uma conversa informal com a assistente do DEDIHC, questionei por que a regulamentação estava sendo feita a partir deste tipo de documento – uma “orientação técnica” – e qual era a sua diferença em relação aos demais documentos emitidos pela secretaria. Conforme ela me explicou, a “orientação técnica” era um documento de abrangência restrita. Exatamente por ser uma orientação para o trabalho técnico interno, estava limitado ao espaço de atuação dos departamentos que o firmaram. A diferença estava na sua abrangência, pois estava limitada ao espaço de atuação dos departamentos que a firmaram. Sendo assim, a produção deste documento envolvia o reconhecimento limitado da existência daquelas garantias e direitos dos/as jovens LGBT. Caso um adolescente LGBT estivesse no PROCON, por exemplo, realizando um estágio ou apenas resolvendo algum problema pessoal, não poderia invocar os parâmetros da orientação técnica, pois sua validade estava restrita ao domínio dos departamentos que a subscreveram, mesmo que esses órgãos fizessem parte mesma Secretaria.

BIBLIOGRAFIA

CASTRO, Maria Soledad Maroca de. **A integralidade como aposta**: etnografia de uma política pública no Ministério da Saúde. 2013. 343f. Tese (Doutorado Antropologia Social) – Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

CUNHA, Raíssa Lott Caldeira; VIDAL, Júlia Silva. Medidas Socioeducativas e Adolescentes trans: dos impasses institucionais ao reconhecimento de direitos. **Interfaces: revista de extensão da UFMG**. v. 4, n. 1. 2016. Disponível em: <<https://www.ufmg.br/proex/revistainterfaces/index.php/IREXT/article/view/148>>. Acesso em 13 de out. 2019.

DIGIÁCOMO; Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara de Almorim. **Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e Interpretado**. 7ed. Curitiba: Fempar, 2017.

Estatuto da Criança e Adolescente. (1990, 13 de julho). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

HOAG, Colin. 2011. "Assembling partial perspectives: thoughts on the anthropology of bureaucracy". *PoLAR: Political and Legal Anthropology Review*, 34(1):81-94.
HULL, M. Documents and bureaucracy. *Annual Review of Anthropology*, n. 41, p. 251-267, 2012.

Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos. (2017). No Dia Internacional Contra Homofobia, DEASE e DEDIHC assinam acordo para garantir direito de adolescente LGBT. Curitiba, Brasil. Disponível em: <http://www.dedihc.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=4121&tit=a-hrefhttpwww.dedihc.pr.gov.brmodulesnoticiasarticle.phpstoryid4121No-Dia-Internacional-Contra-a-Homofobia-DEASE-E-DEDIHC-assinam-acordo-para-garantir-direitos-de-adolescentes-LGBT>

PINTO, Danilo César Souza. “**De papel a documento**: uma reflexão antropológica sobre os procedimentos notariais”. *Antropolítica* 41: 328-356. . 2016. Disponível em: <<http://www.revistas.uff.br/index.php/antropolitica/article/view/497>>.

RILES, Annelise. [Deadlines] Removing the brackets on politics in bureaucratic and anthropological analysis. In A. Riles (ed.) **Documents: artifacts of modern knowledge**. Ann Arbor: The University of Michigan Press, p. 71-92. 2006